



BROCHIER - RS

Lei nº201/1992

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 3 de novembro de 1992

LEI Nº 201, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza o pagamento de despesa com almoço a convidados e componentes da Banda do 5º BPM, quando da Cerimônia Pública de Compromisso à Bandeira e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas referentes a almoço de autoridades, convidados e componentes da Banda do 5º BPM, quando da Cerimônia Pública de Compromisso à Bandeira dos cidadãos dispensados da prestação de Serviço Militar Inicial.

Art. 2º - É igualmente autorizado o pagamento de despesa com transporte da Banda do 5º BPM à sede do Município e seu retorno à Montenegro.

Art. 3º - As despesas de que tratam os artigos anteriores não poderão ultrapassar a cinquenta (50) vezes a VRM - Valor de Referência Municipal.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente:

Atividade nº 2.014 - Código da Despesa: 3.1.3.2.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 03 de novembro de 1992.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal



BROCHIER - RS

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30